



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

**PROJETO DE LEI Nº /2021, de junho de 2021.**

Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o Dia Estadual da Mata Ciliar, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Tocantins o “Dia Estadual da Mata Ciliar”, que será comemorado anualmente no dia 04 de junho.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I – identificar e catalogar todas as áreas de matas ciliares no Estado do Tocantins;

II – estimular estudos e pesquisas para a conservação das matas ciliares.

Art. 3º Deverão ser promovidas atividades que efetuem:

I – campanhas educativas, fomentando a importância da preservação das matas ciliares, a exemplo de plantio de mudas, debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva na preservação da natureza no Estado do Tocantins.

II – campanhas junto à sociedade civil organizada para realizar eventos sobre o “Dia Estadual da Mata Ciliar”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

As matas ciliares compreendem a vegetação que se localiza em áreas situadas nas proximidades de cursos d'água, tais como rios, lagos, olhos d'água e reservas hídricas em geral. Tal nomenclatura relaciona-se à analogia que se faz entre a função das matas para os rios e a função dos cílios para os nossos olhos: a proteção.

Mata ciliar são as formações vegetais, localizada nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes. Também é conhecida como mata de galeria, mata de várzea, vegetação ou floresta ripária. Considerada pelo Código Florestal Federal como "área de preservação



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

permanente", com diversas funções ambientais, devendo respeitar uma extensão específica de acordo com a largura do rio, lago, represa ou nascente. De acordo com a Lei N.º.4771/65, essa área deve-se manter intocada, e caso esteja degradada deve-se prever a imediata recuperação.

A remoção das matas ciliares costuma acontecer, principalmente, para a pecuária, uma vez que as áreas úmidas ao redor dos cursos d'água favorecem a pastagem em tempos de seca. Além disso, a agricultura também é uma atividade responsável pela destruição desse tipo de vegetação, aumentando o assoreamento dos rios que, em alguns casos, tornam-se extintos.

Necessário se faz, portanto, conscientizar a sociedade tocantinense, em especial, ao homem do campo, quanto à necessidade de conservação das matas ciliares.

Como o dia 05 de junho é o dia Mundial do Meio Ambiente, elegeremos de forma simbólica no Estado do Tocantins o dia 04 de junho como dia estadual da Mata Ciliar, onde deverão ser promovidas atividades que efetuem campanhas educativas, fomentando a importância da preservação das matas ciliares, a exemplo de plantios de mudas, debates, palestras, etc.

A base da preservação das nascentes, córregos e rios é a preservação das matas ciliares, assim o dia 04 de junho ser o dia anterior ao do meio ambiente, fortalece a semana do meio ambiente e as bases da preservação ambiental contemporânea.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala de Sessões, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

**LUANA RIBEIRO**  
Deputada Estadual